



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

e-mail – [prefsal@zaz.com.br](mailto:prefsal@zaz.com.br)

## = LEI NÚMERO 778, DE 30 DE JANEIRO DE 2.003 =

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de Transferência Financeira para a Comissão Organizadora das festividades do 44º Aniversário do Município de Salmourão e dá outras providências.”

*O Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de Transferência Financeira de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Comissão Organizadora das festividades do 44.º Aniversário do Município de Salmourão, para fazer frente às despesas com a realização dos eventos.

**Parágrafo Único** – Após a realização dos eventos, a Comissão deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias do emprego do repasse de que trata este artigo, fazendo a devolução de eventuais saldos.

**Artigo 2.º** - O Valor de que trata o artigo 1.º será coberto com a verba 211 – Dotação Orçamentária 99.812.0005.2.024-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de janeiro de 2.003.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =

**Secretário**

**Aprovada pelo Autógrafo número 01/03, de 29 de Janeiro de 2.003.**